



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GESTÃO 2025/2028

JUSTIFICATIVA DE NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

VERSÃO RETIFICADA - CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2026
- PNAB

Processo Administrativo nº 6233/2026

I - DO OBJETO

A presente justificativa refere-se ao procedimento destinado à realização de chamamento público para premiação de 30 (trinta) agentes culturais de Colinas do Sul-GO, distribuídos nas categorias de Artesanato, Artes Cênicas, Artes Visuais, Mestres e Mestras da Cultura Popular e Música, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, no valor global de R\$ 43.866,00.

II - DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

O objeto não corresponde a aquisição de bens, contratação de serviços ou execução de obra pela Administração. Trata-se de instrumento de política pública de fomento cultural destinado ao reconhecimento de trajetória e contribuição cultural já realizadas, submetido ao regime jurídico próprio da Lei nº 14.903/2024 e à disciplina específica da Política Nacional Aldir Blanc, instituída pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023.

A premiação cultural possui natureza jurídica de doação sem encargo. O agente contemplado não assume obrigação futura de executar projeto, entregar produto ou prestar serviço à Administração. A formalização ocorrerá mediante Termo de Premiação Cultural, que produzirá efeito de recibo do pagamento realizado ao premiado.

III - DA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é instrumento vocacionado à análise de necessidade e de alternativas para uma futura contratação administrativa. No presente procedimento, a Administração não selecionará fornecedor nem escolherá solução disponível no mercado, mas realizará chamamento público para concessão de premiação cultural, regido por legislação específica de fomento.

Nessas condições, a elaboração de ETP de contratação não agregaria conteúdo material ao planejamento do chamamento, pois não há comparação de soluções de mercado, definição de requisitos de fornecimento, estimativa de preços de bens ou serviços ou escolha de modalidade licitatória. A necessidade pública, o objeto, os beneficiários, os critérios de seleção, os valores, as etapas e os controles são disciplinados nos documentos próprios do fomento cultural.

IV - DO PLANEJAMENTO E DA SUFICIÊNCIA DA INSTRUÇÃO

A ausência de ETP não afasta o dever de planejamento. A instrução do procedimento deverá permanecer composta pelos documentos necessários à adequada definição, execução e controle da premiação, especialmente:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Termo de Referência;
- edital de chamamento público e seus anexos;
- definição objetiva das categorias, quantitativos, critérios e valores das premiações;
- comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira;
- designação da Comissão de Seleção ou identificação formal dos responsáveis pela análise;
- registros das etapas de seleção, recursos e habilitação;
- Termos de Premiação Cultural e comprovantes de pagamento;
- atos de publicidade, transparência e demais controles exigíveis.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GESTÃO 2025/2028

V - DA DESNECESSIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS OU ESTUDO DE SOLUÇÕES DE MERCADO

O valor individual de R\$ 1.462,20 e o valor global de R\$ 43.866,00 correspondem à distribuição dos recursos destinados à premiação cultural entre 30 (trinta) agentes contemplados. Não se trata de preço de bem ou serviço adquirido pela Administração, razão pela qual a pesquisa de preços e a comparação de propostas comerciais não constituem elementos adequados para definição do valor do prêmio.

A adequação do montante deve ser demonstrada pela disponibilidade dos recursos da PNAB, pela cobertura orçamentária e pela compatibilidade com a programação da política pública.

VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa prevista para o chamamento é de R\$ 43.866,00 e está vinculada às dotações de Manutenção de Cultura e Artes constantes do orçamento municipal de 2026:

- 50.31.13.392.473.2.055.3.3.90.39 - Fonte 100/120;
- 50.31.13.392.473.2.055.3.3.90.36 - Fonte 100/120.

A correta utilização das naturezas de despesa e a existência de saldo orçamentário e financeiro deverão ser certificadas pelos setores competentes antes da emissão dos empenhos e dos pagamentos.

VII - DOS CONTROLES DO PROCEDIMENTO

A não elaboração do ETP não afasta os deveres de transparência, impessoalidade, acessibilidade, ações afirmativas, prevenção de conflitos de interesses, verificação da habilitação, regularidade orçamentária, proteção de dados pessoais, formalização do Termo de Premiação e registro dos pagamentos.

A condução do procedimento deverá observar as hipóteses de impedimento previstas no chamamento, inclusive a vedação aplicável aos agentes diretamente envolvidos na elaboração do edital, análise das candidaturas ou julgamento de recursos e aos candidatos que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de servidor do órgão responsável que tenha atuado nessas etapas.

VIII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP para o Chamamento Público de Premiação Cultural nº 01/2026, considerando que o procedimento não possui natureza de contratação administrativa de mercado, mas de concessão de premiação cultural submetida a regime jurídico próprio de fomento.

A instrução será considerada suficiente mediante a manutenção, nos autos, do DFD, do Termo de Referência, do edital e seus anexos, da comprovação orçamentária e financeira, dos atos de seleção e habilitação, dos Termos de Premiação, dos comprovantes de pagamento e dos demais registros necessários ao controle da execução dos recursos da PNAB.

Colinas do Sul-GO, 06 de outubro de 2026.

3

Nilo Adriano Almeida Passos
Secretário Municipal de Educação e Cultura